



CERTIFICO

- UM** – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original. _____
- DOIS** – Que esta fotocópia foi extraída de folhas **dezasseis** a folhas **dezassete** do livro número **TRINTA E NOVE** de escrituras diversas deste Cartório e do respectivo documento complementar. _____
- TRÊS** – Que ocupa catorze páginas, que as folhas têm aposto o selo branco e estão todas numeradas e por mim rubricadas. _____
- QUATRO** – Que o valor desta certidão está incluído na conta da escritura a que se refere, da qual foi emitido recibo. _____

Almada, 19 de outubro de 2022.

A Colaboradora,

Adriana Bento Correia

(No uso da autorização conferida nos termos do artigo 8º do Decreto - Lei 26/2004 de 04.02 pela Notária Susana Ribeiro de Brito Valle e publicada no sítio da Ordem dos Notários www.notarios.pt, em 14.07.2021, com o n.º de inscrição 404/11).

Cartorio Notarial de Susana Valle

(NIF 219205310)

Rua São Salvador da Baía, número 5, Loja | 2800-201 Almada | tel/fax: 212765336 tm: 939938339
geral.cartoriosv@sapo.pt



(Ato realizado por notário – Escritura Pública)

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

No dia dezanove de Outubro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial sito na Rua São Salvador da Baía, número cinco, em Almada, perante mim, Susana Ribeiro de Brito Valle, respetiva notaria, compareceram como outorgantes: _____

a) **CLÁUDIA ALEXANDRA CARICA FIGUEIRA**, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Américo Amarelhe, nº8, 2º Esq., 2815-881 Sobreda, Almada, titular do cartão de cidadão número 12169125 0 ZY5 válido até 04.05.2028 emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa; e _____

b) **LURDES MARIA DOS SANTOS SOARES**, solteira, maior, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, residente na Rua Capitão Leitão, nº 111, R/C dto., 2800-137 Almada, titular do cartão de cidadão número 07093715 0 ZX2 válido até 24.10.2029 emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa; _____

Que outorgam na qualidade, respectivamente, de **Presidente e de Vice-Presidente da Direção**, em nome e em representação da associação denominada "**ASSOCIAÇÃO ONDE HÁ GATO NÃO HÁ RATO**", NIPC 510.553.168, com sede na Rua Capitão Leitão, nº 111, rés-do-chão direito, 2800-137 Almada, freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, constituída por escritura lavrada em catorze de Março de dois mil e treze, exarada de folhas trinte e três a trinta e três verso do Livro de notas Setenta - A do Cartório Notarial de

Lisboa, a cargo da Notária Isaura Revés Deodato, publicada online no portal <https://publicacoes.mj.pt/>, em 14.03.2013, consultada hoje no respectivo *síte* e alterada por escritura lavrada neste cartório em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, com início a folhas cento e seis do livro de notas para escrituras diversas número trinta e cinco publicada online no portal <https://publicacoes.mj.pt/>, em 22.2.2022. _____

Verifiquei: _____

_____ a) A qualidade que se arrogam pela acta número doze da reunião da Assembleia Geral da eleição e tomada de posse dos órgãos sociais, realizada em quatro de Setembro de dois mil e vinte e um, cuja pública-forma, já se encontra arquivada a instruir a já referida escritura lavrada neste cartório com início a folhas cento e seis do respectivo livro trinta e cinco. _____

_____ b) Os poderes específicos para o ato pela acta número quinze da Assembleia Geral Extraordinária realizada a oito de Outubro de dois mil e vinte e dois, cuja pública-forma ARQUIVO. _____

_____ c) A identidade das outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. _____

_____ Foi feita neste ato a consulta do RCBE da associação no site <https://rcbe.justica.gov.pt>. _____

DECLARARAM AS OUTORGANTES: _____

Que no cumprimento das deliberações proferidas e transpostas para a referida acta número quinze da Assembleia Geral da Associação que representam, pela presente escritura alteram os estatutos da associação e, em consequência, reformulam-nos, os quais passam a ter redação

Cartório Notarial de Almada
Notária
Susana Valle
LIVRO 39
FLS 17
08

integral constante do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica ARQUIVADO como parte integrante desta escritura, que as outorgantes declaram ter lido, tendo perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que é dispensada a sua leitura, e designadamente alterando, o seu artigo segundo quanto ao objeto da associação. _____

Mais declararam que a Associação que representam cumpriu as obrigações declarativas e retificativas para efeitos de RCBE, mantendo-o devidamente atualizado. _____

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. _____

_____Consultei no respectivo sítio da internet o certificado de admissibilidade número 2022052135, emitido em 18/10/2022 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, através do Código de acesso 7035-5268-2358, pelo qual verifiquei o objecto social adoptado e do qual consta o CAE Principal 94991. _____

Esta escritura foi lida às outorgantes e feita às mesmas a explicação do seu conteúdo.

- *Claudia Alexandra Cezar Figueira*
- *Inda Maria dos Santos Soares*

A Notária, *Joana F. Pinheiro*

Conta registada sob o nº 2839 *08*

.

LIVRO 35 FLS. 16
DOC. N.º 31 FLS. 69-74
17/12/2012

108

3

0

CR
Scri

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO, QUE FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA NO CARTÓRIO NOTARIAL DE ALMADA DE SUSANA RIBEIRO DE BRITO VALLE

ESTATUTOS DA
ASSOCIAÇÃO ONDE HÁ GATO NÃO HÁ RATO

Capítulo I

Denominação, Fins e Sede

Artigo 1º

Natureza e Denominação

1. A ASSOCIAÇÃO "ONDE HÁ GATO NÃO HÁ RATO", também designada abreviadamente por "OHG", é uma associação de defesa dos direitos dos animais, designadamente de gatos, regendo-se pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno que vier a ser aprovado nos termos dos estatutos, pelas normas de direito aplicáveis. _____
2. A "OHG" é uma instituição sem fins lucrativos e neutra quer no campo político quer no religioso. _____

Artigo 2º

Objeto

1. A "OHG" tem por objeto: _____
- a) A defesa e proteção de animais, designadamente de gatos, do Concelho de Almada; _____
 - b) Desenvolver dois projetos: o CER (Capturar, Esterilizar e Recolocar) e o CEI (Capturar, Esterilizar e Integrar). _____
 - c) Instituir e manter um Centro de Acolhimento Temporário que albergue gatos ao abrigo dos projetos CER e CEI. _____

CAR
Bore

- d) Monitorizar colónias de gatos errantes com o intuito de os esterilizar e os que são potencialmente adotáveis, os integrar em famílias. _____
2. A "OHG", na prossecução dos seus objetivos, atuará no desenvolvimento: _____
- a) De campanhas de informação, sensibilização e educação dirigidas à população em geral, com vista ao respeito, à defesa e à proteção dos animais; _____
 - b) Da colaboração com outras entidades cujo propósito se enquadre no mesmo âmbito de ação; _____
 - c) Da participação em campanhas nacionais e internacionais de sensibilização para o problema dos animais abandonados e errantes, permitindo uma ideia mais global da situação da vida dos mesmos e contribuindo por todos os meios para a sua melhoria. _____
 - d) Da procura de novos detentores para animais abandonados ou maltratados; _____
 - e) Da intervenção junto das autoridades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e proteção dos animais; _____
 - f) Da sensibilização e promoção da esterilização como forma de combater a superpopulação, o abandono e os maus-tratos dos animais de companhia; _____
 - g) Da recolha e divulgação de informação de interesse para o bem-estar animal; _____

Artigo 3º

Sede e abrangência

1. A "OHG" tem a sua sede na Rua Capitão Leitão, Nº 111, R/C - DTº, 2800-137 Almada, União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, Concelho de Almada, podendo a mesma ser alterada se a Assembleia-geral assim o deliberar. _____
2. A "OHG" poderá celebrar acordos e parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, tendo como objetivo a realização dos seus fins. _____

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 4º

Dos Associados

1. Podem ser associados da "OHG" as pessoas singulares ou coletivas e que defendam a causa animal, que se inscrevam, desejem integrar-se e participar no espírito e

208
✓

objetivos da Associação, aceitem cumprir os presentes estatutos e efetuem o pagamento da quota anual estabelecida. _____

2. O número de associados é ilimitado. _____
3. A Direção pode recusar a admissão de um sócio, devendo esta recusa ser devidamente fundamentada. _____
4. Perde a qualidade de associado: _____
- a) Quem praticar atos contrários aos fins da "OHG" ou suscetíveis de afetarem a sua credibilidade e bom-nome; _____
 - b) Quem não pagar a quota durante dezoito meses consecutivos ou no prazo que lhe for solicitado por escrito; _____
 - c) Quem não cumprir as deliberações da Assembleia - Geral ou da Direção; _____
 - d) Quem violar quaisquer deveres de associado; _____
 - e) Quem comunicar a sua renúncia, por via postal ou correio eletrónico, dirigido à Direção. _____

Artigo 5º

Direitos dos associados

- São direitos dos associados: _____
- a) Participar na assembleia-geral; _____
 - b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais; _____
 - c) Apresentar sugestões, recomendações, propostas ou projetos a submeter à aprovação da Assembleia-Geral ou à Direção; _____
 - d) Requerer a convocação de assembleia-geral extraordinária; _____
 - e) Reclamar, perante a Direção, com recurso para a Assembleia-Geral, de qualquer infração ao disposto nos presentes Estatutos. _____

Artigo 6º

Deveres dos associados

São deveres dos associados: _____

- CMR
Seco
- a) Colaborar ativa e diligentemente nos serviços de interesse comum estabelecidos pela OHG; _____
 - b) Pagar a quota anual fixada pela Assembleia-Geral assim como as dívidas à "OHG" nos prazos acordados; _____
 - c) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares; _____
 - d) Exercer gratuitamente os cargos para que sejam eleitos; _____
 - e) O desempenho efetivo e diligente dos cargos para que foram eleitos pela assembleia-geral e das comissões e mandatos para que foram nomeados pela Direção, salvo os casos de impedimento devidamente justificados; _____
 - f) Colaborar em tudo o que seja necessário para a prossecução dos objetivos e prestígio da "OHG", zelando pelo seu bom nome; _____
 - g) Assistir e participar nas reuniões da Assembleia-Geral, especialmente aquelas para que tenham requerido a convocação extraordinária; _____
 - h) Participar por escrito toda a mudança de residência; _____
 - i) Não comprometer a Associação por meio de declarações públicas que envolvam a vida associativa; _____
 - j) Ter uma conduta moral e cívica irrepreensível para com os animais. _____

Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 7º

Órgãos Sociais

São Órgãos Sociais da OHG: _____

- a) A Assembleia Geral; _____
- b) A Direcção; _____
- c) O Conselho Fiscal. _____

308
CMR
Sociedade

Artigo 8º

Exercício dos cargos sociais

1. O mandato dos membros dos Órgãos Sociais é de três anos, com possibilidade de reeleição. _____
2. O exercício dos cargos sociais não é remunerado, sem prejuízo do pagamento das despesas comprovadamente efetuadas e previamente autorizadas pela Direção. _____
3. Os órgãos sociais mantêm-se em exercício até serem empossados os seus sucessores, que terminarão o mandato no fim do respetivo triénio. _____
4. Os pedidos de demissão, de qualquer membro dos órgãos sociais devem ser apresentados, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, que decidirá em conformidade com os interesses da Associação. _____

Artigo 9º

Destituição dos corpos sociais

1. Os membros dos Corpos Sociais podem ser destituídos, por deliberação da Assembleia-Geral, ocorrendo, ou não, justa causa. _____
2. Constitui justa causa de destituição: _____
 - a) Perda de qualidade de associado; _____
 - b) A prática de atos lesivos dos interesses coletivos ou grave desinteresse no exercício dos cargos sociais; _____
 - c) A incapacidade para o exercício normal das funções. _____

Artigo 10º

Vinculação da Associação

A "OHG" obriga-se com a assinatura de dois membros da Direção, sendo um deles necessariamente o Presidente, e na falta ou impedimento deste, de outro membro da Direção por este designado. _____

CPB
2000

Artigo 11º

Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral é composta por todos os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos associativos. _____

2. Consideram-se no pleno gozo dos seus direitos associativos, os associados que tenham as suas quotas em dia e que não se encontrem suspensos. _____

3. Compete à Assembleia-Geral: _____

- a) Proceder à eleição ou destituição da respetiva mesa e dos titulares dos demais corpos sociais; _____
- b) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos e a dissolução ou fusão da Associação; _____
- c) Aprovar o regulamento interno previsto nos presentes estatutos, sob proposta da Direcção; _____
- d) Apreçar e aprovar o orçamento e plano de atividades; _____
- e) Aprovar o relatório de atividades, balanço e contas; _____
- f) Fixar as quotas; _____
- g) Julgar os recursos em matéria disciplinar; _____
- h) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento dos associados; _____
- i) Deliberar sobre todas as outras matérias que lhe sejam cometidas pelos presentes estatutos e nos termos da lei. _____

Artigo 12º

Reuniões da Assembleia-Geral

1. A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente até ao final de março de cada ano para apreciação, discussão e votação do relatório de contas da Direcção, o parecer do Conselho Fiscal, apreciação e votação do orçamento anual e eleição dos novos elementos de Direcção e restantes cargos, sendo caso disso. _____

6 48
2. A Assembleia-Geral reunir-se-á extraordinariamente quando requerido pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, um quinto dos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos; _____

3. O requerimento a que se refere o número anterior deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e indicar com precisão os assuntos a incluir na ordem de trabalhos. _____

Artigo 13º

Funcionamento da Assembleia-Geral

1. A convocação da Assembleia-Geral será feita por via postal e através de correio electrónico, dirigido a cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, devendo nela ser indicado o dia, a hora, o local e a respetiva ordem de trabalhos. Em simultâneo, a convocatória acima referida poderá fazer-se através dos meios de comunicação oficiais e sociais da Associação. _____

2. São Anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos apresentada, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento. _____

3. Para a Assembleia-Geral poder funcionar em primeira convocação é necessária, pelo menos, a presença de metade dos seus associados com direito a tomar parte na mesma; em segunda convocação funcionará com qualquer número, meia hora depois, sempre que o assunto seja o mesmo da primeira e tal se declarar nos avisos convocatórios. _____

4. Cada associado terá direito a um voto e os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia-Geral, mediante apresentação de procuração. _____

5. As deliberações sobre alteração aos estatutos exigem a aprovação por três quartos dos votos dos associados presentes, contados nos termos fixados no ponto anterior. _____

6. Deve ser elaborada uma ata de cada reunião da Assembleia-Geral. _____

Artigo 14º

Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um

CMK
Serra

Secretário. _____

Artigo 15º

Direcção

1. A "OHG" é dirigida por uma Direcção, constituída por um número ímpar, mínimo de três membros. _____
2. Quando o número de diretores for apenas de três, desempenharão as funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário. _____
3. As listas eleitorais para a Direcção deverão identificar todos os candidatos aos diferentes cargos e seus suplentes. _____
4. Não é permitido aos membros da Direcção fazerem-se representar no exercício do seu cargo, sem prejuízo da possibilidade de delegação de poderes. _____
5. O disposto no número anterior não exclui a faculdade de a Associação nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de cargos. _____

Artigo 16º

Competência da Direcção

Compete à Direcção: _____

- a) Fazer toda a gestão executiva da "OHG" tendo em conta o Orçamento e o Plano de Atividades, aprovados pela Assembleia-Geral, e a prossecução das finalidades referidas no artigo 2º; _____
- b) Elaborar o Plano de Atividades, o Orçamento e o Relatório e Contas do exercício anterior; _____
- c) Propor em Assembleia-Geral as quotas a pagar pelos associados; _____
- d) Admitir ou excluir sócios, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos; _____
- e) Manter devidamente informado o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral de todos os assuntos relevantes para os fins da Associação; _____
- f) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os elementos necessários para que este desempenhe a sua missão. _____

- X 500
[Handwritten signature]
- g) Adquirir e onerar bens depois de autorizada pela Assembleia-Geral; _____
- h) Fazer e receber depósitos; _____
- i) Aceitar heranças e receber subsídios e subvenções, doações e legados, nos termos da lei; _____
- j) Nomear mandatários, nos termos previstos no número 5 do artigo 15.º; _____
- k) Celebrar contratos; _____
- l) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da "OHG", fixando os respetivos vencimentos e outras regalias sociais; _____
- m) Elaborar processos disciplinares; _____
- n) Gerir as contas bancárias; _____
- o) Fazer cumprir as disposições estatutárias e legais em vigor, bem como o regulamento interno da Associação; _____
- p) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia-Geral e convocá-la, diretamente, quando as circunstâncias o exigem; _____
- q) Deliberar sobre matérias que não sejam reservadas à Assembleia-Geral; _____
- r) Incentivar e regular qualquer serviço de assistência aos animais; _____
- s) Divulgar a Associação; _____
- t) Elaborar as atas das reuniões de Direcção. _____

Artigo 17º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vogal e um Secretário. _____
2. O Vogal e o Secretário podem substituir o Presidente Eleito. _____
3. Compete ao Conselho Fiscal: _____
 - a) Fiscalização económico-financeira da Associação; _____
 - b) Vigiar a observância da lei e dos estatutos; _____

- OAR
Sua
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; _____
 - d) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas e propostas apresentadas pela Direcção;
 - e) Dar parecer sobre o Orçamento; _____

Capítulo IV

Do Regime Financeiro

Artigo 18º

- 1. A Associação prossegue fins não lucrativos. _____
- 2. O património social é constituído pelos bens móveis e imóveis que a "OHG" possui ou venha a possuir. _____

Artigo 19º

Receitas

- 1. Constituem receitas da Associação: _____
 - a) A quota dos associados; _____
 - b) Os donativos, legados, subsídios, aceites nos termos da lei; _____
 - c) Outras receitas, legalmente permitidas. _____
- 2. As quotas da Associação serão fixadas pela Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção. _____

Capítulo V

Da Dissolução

Artigo 20º

Dissolução

- 1. A dissolução da "OHG" será deliberada em Assembleia-Geral especialmente convocada para o efeito e exige o voto favorável de três quartos do número de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos; _____
- 2. Na mesma reunião a Assembleia-Geral estabelecerá as disposições necessárias à

8
✓

distribuição de património, caso exista; _____

3. Sendo deliberada a dissolução, os Órgãos Sociais apenas poderão praticar atos meramente conservatórios e os que se mostrem estritamente necessários à liquidação do património social e ulitimação dos assuntos pendentes. _____

Artigo 21º

Omissões

Nos casos omissos nestes Estatutos, a Associação reger-se-á pelas disposições constantes da lei, designadamente o Código Civil e o Regulamento Interno a aprovar em Assembleia-Geral. _____

Artigo 22º

Entrada em vigor dos Estatutos

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia da sua publicação. _____

Cláudia Alexandra Garcia Figueira

União Revue des saints seurs

A NOTAR

Spaufermauzulh

